Ata da 429ª Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 429ª (quatrocentésima vigésima nona) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima, Jorge Luiz de Macedo Bastos e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA. 2.1.1. – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A. - FCA – Declaração de Utilidade Pública – Imóveis situados nos Municípios de Belo Horizonte/MG e Sabará/MG - Implantação do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal – Caetano Furquim – General Carneiro - Processo n. 50500.066566/2008-05:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-126/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 126/10, de 20 de outubro de 2010, no que consta do Processo n. 50500.066566/2008-05, CONSIDERANDO que a Ferrovia Centro-Atlântica S/A. - FCA detém a concessão para o estabelecimento de um sistema de transporte ferroviário de carga abrangendo a construção, operação, exploração e conservação de estrada de ferro, cujo contrato foi firmado em 1996, CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a solução para o transporte de cargas ferroviárias na região metropolitana de Belo Horizonte, tendo como alternativa principal a execução do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal – Caetano Furquim – General Carneiro, CONSIDERANDO o acordo firmado entre a VALE e a União Federal, por intermédio da Advocacia Geral da União – AGU, Ministério dos Transportes, cuja minuta prevê a anuência da ANTT e da Ferrovia Centro-Atlântica, para a execução das obras do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal – Caetano Furquim – General Carneiro, no qual os recursos necessários deverão ser suportados pela VALE, sob sua exclusiva responsabilidade; e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, XXIV, e 84, IV, da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, "h", e 6º, todos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes proposta de Declaração de Utilidade Pública em favor da Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S/A. - FCA para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem dos imóveis, terras, benfeitorias e acessões, situados nos situadas nos municípios de Belo Horizonte e Sabará, no estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de*

implantação do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal – Caetano Furquim – General Carneiro entre o km 645+201 e o km 653+710, para posterior submissão do respectivo Decreto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que dê ciência à referida Concessionária da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.2. – LICITAÇÃO, modalidade Concorrência – visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à ANTT no acompanhamento e supervisão das obras autorizadas a serem realizadas nos trechos das ferrovias federais concedidos – Processo n. 50500.004271/2010-51:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-126-A/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 126-A/10, de 27 de outubro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.004271/2010-51, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Concorrência, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à ANTT no acompanhamento e supervisão das obras autorizadas a serem realizadas nos trechos das ferrovias federais concedidos, conforme especificações constantes no Edital de Licitação. O valor global da despesa é de R$ 5.548.665,94 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)".* **2.2. RELATOR: Diretor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS. 2.2.1. – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. – Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Resolução 2.971/2008 - Processo n. 50500.074000/2007-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-010/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 010/10, de 25 de outubro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.074000/2007-68, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela América Latina Logística Malha Oeste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução n. 2.971, de 18 de dezembro de 2008. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".* **2.3. RELATOR: Diretor BERNARDO FIGUEIREDO. 2.3.1. – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ANTT e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - Apoio para a gestão do Projeto do Trem de Alta Velocidade - TAV - Eixo Rio de Janeiro – São Paulo – Campinas - Processo n. 50500.053298/2010-78:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-038/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 038/10, de 27 de outubro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.053298/2010-78, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Convênio de Cooperação Técnica Não Reembolsável, entre esta Agência e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Parágrafo único. O referido Convênio tem como objeto o apoio à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para a gestão do Projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV) a ser*

implantado no eixo Rio de Janeiro – São Paulo – Campinas". **ASSUNTOS GERAIS.** A Superintendência de Marcos Regulatórios apresentou proposta de regulamentação do pagamento do frete ao Transportador Rodoviário de Cargas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

IVO BORGES DE LIMA
Diretor

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

CÉSAR DIAS
Secretário